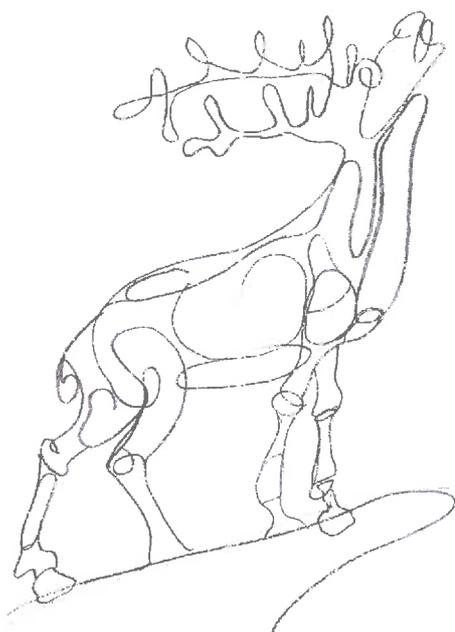




A handwritten signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATAÇÃO PÚBLICA
E FINANCIAMENTOS



Convite

AJUSTE DIRECTO

Prestação de Serviços – Revisor Oficial de Contas



INDICE

Artigo 1.º - Identificação do Procedimento.....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar os esclarecimentos.....	3
Artigo 5.º - Preço base	3
Artigo 6.º - Documentos que constituem a proposta	3
Artigo 7.º - Propostas variantes	4
Artigo 8.º - Prazo para apresentação das propostas	4
Artigo 9.º - Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta.....	4
Artigo 10.º - Dúvidas e esclarecimentos	4
Artigo 11.º - Critério de adjudicação	4
Artigo 12.º - Negociações	5
Artigo 13.º - Caução	5
Artigo 14.º - Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	5
Artigo 15.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário	5
Artigo 16.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Artigo 17.º - Despesas e encargos do concorrente	5
Artigo 18.º - Legislação aplicável	6
ANEXO I	7



Artigo 1.º
Identificação do Procedimento

Ajuste Direto n.º 047/16 – **Prestação de Serviços – Revisor Oficial de Contas**, nos termos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º
Entidade Adjudicante

Município de Vila Nova de Cerveira
Praça do Município
4920-284 Vila Nova de Cerveira
Telf. Geral: 251 708 020
Fax: 251 708 022
http: www.cm-vncerveira.pt
E-mail: dafi@cm-vncerveira.pt

Artigo 3.º
Órgão que tomou a decisão de contratar

O Presidente da Câmara por despacho, emitido no exercício de competência própria, em 8 de agosto de 2016.

Artigo 4.º
Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do **Júri**.

Artigo 5.º
Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é **€ 19.800,00 (dezanove mil e oitocentos)**, que limita o preço contratual, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º
Documentos que constituem a proposta

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo I** do CCP, do qual faz parte integrante, observado o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do referido diploma;
- b) Proposta de preço;



- c) Memória descritiva dos serviços a prestar objeto do contrato;
 - d) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por considerar com interesse para o presente procedimento, e que não estejam em contradição com mesmo.
2. Os preços a apresentar não devem incluir IVA, indicando a taxa de IVA legalmente em vigor a que reporta o preço específico dos serviços a prestar, de acordo com o artigo 60.º do CCP.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

A proposta e a documentação exigida deverão, sob pena de exclusão, ser entregues através do e-mail: dafi@cm-vncerveira.pt, até às 17 horas do dia 17 de agosto de 2016.

Artigo 9.º

Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

A apresentação das propostas e dos documentos que as acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte digital (pdf) com a designação “**Proposta**”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente;
- b) Os documentos que constituem a proposta devem estar organizados num único ficheiro, com as folhas numeradas e a indicação na primeira página do número total de folhas;
- c) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 10.º

Dúvidas e esclarecimentos

- 1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados por escrito, através do e-mail: dafi@cm-vncerveira.pt.
- 2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através do e-mail: dafi@cm-vncerveira.pt.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.



Artigo 12.º
Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 13.º
Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 14.º
Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração do concorrente da aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo II** do CCP, do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificados de habilitações literárias;
- d) Inscrição na Ordem de Revisores Oficiais de Contas;
- e) Certidão de Registo Comercial;
- f) Declaração com a identificação da(s) pessoa(s) que outorga(m) no contrato (nome completo, estado civil, freguesia e concelho de naturalidade, residência, n.º do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, respetiva data de emissão e serviço que o emitiu) e respetivas fotocópia(s)).

Artigo 15.º
Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a notificação da adjudicação, através do e-mail: dafi@cm-vncerveira.pt.

Artigo 16.º
Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de **66 dias**, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 17.º
Despesas e encargos do concorrente

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.



Artigo 18.º
Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

O presente Convite contém nove folhas, todas numeradas e por mim rubricadas.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 08 de agosto de 2016

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira



ANEXO I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 -, (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (⁴) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (⁵)] (⁶);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁷) [ou os titulares dos seus órgãos sociais da administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (⁸)] (⁹);

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

(⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

(⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

(⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

(⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação

(⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva



- d)** Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
- e)** Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
- f)** Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos ⁽¹²⁾;
- g)** Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
- h)** Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;
- i)** Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:
- i)** Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii)** Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1.º do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii)** Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv)** Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j)** Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos

⁽¹⁰⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹¹⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹²⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

⁽¹³⁾ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

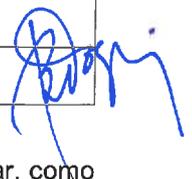
⁽¹⁴⁾ Declarar consoante a situação

⁽¹⁵⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁶⁾ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação

⁽¹⁷⁾ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva

	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA Câmara Municipal	Convite
	AJUSTE DIRECTO – Prestação de Serviços – Revisor Oficial de Contas	



Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽¹⁸⁾].

⁽¹⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º